



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

PROCESSO nº. 2021/211647

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-GLIC/SEAC

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADO POR SISTEMA DE ALARMES MONITORADOS 24H E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura de 04 (quatro) unidades das USIPAZ dos territórios de Cabanagem, Icuí (Ananindeua), Nova União (Marituba) e Parauapebas.**

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

EDITAL

Processo Nº. 2021/211647 – SEAC/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021-GLIC/SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXXX/2021-GAB/SEAC, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo/lote (Lote Único), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, modo de disputa “ABERTO”, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para a divulgação das propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, **UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 30/09/2021

HORA DA ABERTURA: 14:00H (Horário de Brasília)

LOCAL: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

1.1.1. O envio das propostas de preço deverá ser feita a partir da publicação do edital no D.O.E. até as 13h:59min (horário local) do dia 30/09/2021 no sitio www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

1.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas anteriormente apresentada.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de alarmes monitorados 24h e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura de 04 (quatro) unidades das USIPAZ dos territórios de Cabanagem, Icuí (Ananindeua), Nova União (Marituba) e Parauapebas.

2.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MESES
1	Câmera de Rede IP –TIPO DOME	36	12
2	Câmera de Rede IP –TIPO BULLET	80	12
3	Câmera de Rede IP –TIPO SPEED DOME COM ZOOM de 30x	04	12
4	Tótem de Rede IP – TIPO TERMICO P/ CONHECIMENTO FACIAL	08	12
5	SERVIDOR DE SISTEMA	01	12
6	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	01	12
7	Gravador de Vídeo em Rede de 32 Canais com HD para 30 dias.	04	12



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

8	Switch Gerenciável Gigabit 24 Portas	04	12
9	Switch POE 05 portas	39	12
10	Conversor de Mídia Gigabit Monomodo	78	12
11	Chassi Para Conversores de Mídia	04	12
12	Estação de Monitoramento Completa com um monitor de 21 Polegadas e duas Tvs de 55 Polegadas	04	12
13	Instalação Técnica	01	01
14	Suporte Técnico e Manutenção Mensal	01	12

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que;

3.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;

3.1.2. Estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 003/2018 e IN SLTI/MPOG nº 010/2020;

3.1.3. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br;

3.1.4. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Consórcio de empresas, sob quaisquer formas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

3.2.2. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.4. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão ou ente da Administração Pública;

3.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

3.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da(s) ata(s).

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

Edital; 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 003/2018 (ANEXO II)

3.5.6. As Declarações constantes nos itens 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.4 estão respectivamente nos ANEXO V.1; ANEXO V.2 e ANEXO V.3.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: caad.seac@gmail.com cuja as respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referente a este pregão, no site do COMPRASNET;

4.1.1. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente PREGÃO, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem preâmbulo deste edital ou por meio eletrônico;

4.3. Caso a peça seja protocolada, a interessada deverá, de imediato, comunicar ao Setor de Licitações da SEAC/PA, por meio do endereço eletrônico caad.seac@gmail.com;

4.4. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h, contados da data de recebimento da impugnação;

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro serão juntados nos autos do Processo Licitatórios e estarão disponíveis para consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

por qualquer interessado, bem como serão divulgadas no sítio www.comprasnet.gov.br;

4.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br;

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será registro para fins de habilitação;

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Escola de Governo do Estado do Pará ou qualquer outro órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por telefone; 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. VALOR POR ITEM:

a) O preço será registrado, pelo seu valor total/global (anual) do item proposto.

b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários a prestação do serviço, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

c) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor do lote será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

d) A Contratada deverá arcar com a ônus decorrente e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à SEAC sem ônus adicionais;

6.12. O preço deve também contemplar o frete, o suporte técnico, a assistência técnica, o fornecimento do software, disponibilizar sistema informatizado de registro.

6.13. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço, planilha ou outros anexos exigidos, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

6.14. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.19, III do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.16. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Estadual nº. 534/2020);

6.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Anexo I, deste edital, prevalecerão às últimas;

6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.21. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor POR ITEM;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
b.1) As informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original;

6.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.23. A proposta deverá constar de forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos equipamentos de informática, de última geração, novos e sem uso, bem como marca, modelo e ano de fabricação, inclusive querendo apresentar folders ou catálogos, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$) Real, expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula) expressos em algarismo e por extenso. (Anexo III)

7. FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.7.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício-somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.17. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 no país;

7.22.2 por empresas brasileiras;

7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atenda ao descritivo constante do ANEXO II deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenha as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Empresas cadastradas e com situação regular no SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 9.3, 9.4 e 9.6;

9.2.1. Para fins de habilitação, a verificação de certidões pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova;

9.2.2. O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, e/ou ainda que esteja com algum documento em situação irregular no mesmo, deverá apresentar os documentos elencados nos itens 9.3, 9.4 e 9.6 ou os que encontrarem-se vencidos, para comprovar sua regularização;

9.2.3. Aos licitantes que apresentarem o Certificado de registro Cadastral do Estado do Pará–CRCPA, será analisado sua situação em conformidade ao que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2013–SEAD/PA.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro do Comercial; ou

9.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971. OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL – TRABALHISTA

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo até 6 meses antes da data do certame;

9.4.2. Prova da Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

9.4.2.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

9.4.3. Prova da Regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, através da respectiva Certidão Negativa da sede do licitante;

9.4.3.1. Sendo a empresa licitante estabelecida no Município de Belém/Pa, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá incluir, obrigatoriamente, além da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, a Certidão de Regularidade Fiscal nos termos da Instrução Normativa n.º 004/99 de 29.07.99 da Secretaria de Finanças do Município de Belém;

9.4.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n.º. 12.440 de 7/07/2011;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

9.4.6. Em caso de serviço ser prestado por filial, deverá ser comprovada, também, a regularidade fiscal destacados nos itens 9.3, 9.4; 9.5 e 9.6 da filial/unidade que prestará o serviço contratado;

9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.2. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos.

9.5.3. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.1.1. A(s) licitante(s) que estiver(em) em procedimento de recuperação judicial, deverá(ão) apresentara(s) Certidão(ões), citadas na alínea anterior, de acordo com o estabelecido no art. 69 de Lei 11.101/2005.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

9.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.6.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

9.6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

9.6.3.3. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.6.3.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.7. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões.

9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade de Proposta de Preços, quanto aos requisitos de habilitação e seus anexos, valendo os resultados das consultas com o meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o § 4º do artigo 25 do Decreto federal nº 5.450/2002;

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Autarquia;

9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções, prevista neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal será concedido o mesmo prazo e regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade da mesma;

9.12.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

9.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 9 e seus demais subitens deste Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DO COMPRASNET, e as seguintes:

9.13.1. Declaração que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará; (Anexo III).

9.13.2. A exigência de declaração, sob pena da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) min, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. A proposta de preço a ser enviada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa que a expediu e conter todas as especificações solicitadas no Anexo II e estar assinada pelo seu representante legal.

10.2.1. Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante;

10.3. O Licitante que descumprir o prazo previsto no item 10.1, será desclassificado do certame, sendo convocado os licitantes seguintes, obedecendo a ordem de classificação, quando será concedido o mesmo prazo do primeiro colocado para apresentação da documentação;

10.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.5 Caso o licitante não possua assinatura eletrônica, a proposta original assinada deverá ser entregue ou encaminhada ao **PROTOCOLO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do certame, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada à Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o licitante habilitado, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo alguma manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentalmente;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse Direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.4. Uma vez admitido o recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente e a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4.1. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, o licitante deverá comunicar a interposição ao Pregoeiro por meio do e-mail: caad.seac@gmail.com.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

11.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatado a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito a homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados;

11.9 A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;

12.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e analisar a conveniência e oportunidade da contratação para formalizará a mesma;

12.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles pela Autoridade Superior.

12.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado na forma de minuta (Anexo IV) terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia “online” ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com a administração Pública.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da SEAC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

13.4. No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá designar e informar através de documento emitido em papel timbrado da empresa e assinado pelo Proprietário ou representante legal, mediante procuração, o nome do(a) supervisor(a) e/ou preposto que responderá pela mesma durante a vigência do contrato;

13.5. Os serviços executados pela Contratante serão avaliados e atestados por servidor específico da Administração designado através de ato administrativo com Fiscal do Contrato;

13.6. Como condições para celebração do Contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, INCLUSIVE, as condições presente no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

13.6.1. Em caso de algum dos documentos apresentados na data do certame encontrar-se na data de assinatura do contrato com prazo de validade vencido, deverá nesta ocasião ser apresentado o documento mais recente comprovando a regularidade da empresa;

13.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Estadual 2.029/2006 e § 2º do art.64 da Lei nº. 8.666/93;

13.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, além de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias.

14. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Para efetivação do pagamento, cabem ser observadas e atendidas as condições instituídas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, poderá aplicar-lhe, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação, as sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei. 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Décima

Terceira do Anexo IV;

16.2. Na hipótese de ser constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, a qualquer tempo que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC/PA, adotará as devidas providências para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

aplicação da sanção prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida a prévia defesa a adjudicatária;

16.3. Além das penalidades citadas, o licitante infrator ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF;

16.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Estado e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o serviço;
- j) retardar a execução do serviço;
- k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

16.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

16.4.2. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.4.3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87,§2º da Lei nº.8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

16.4.3.1. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16.4.4. Os recursos serão dirigidos à Gerência de Licitação (GLIC), da SEAC, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

16.5. Caso o licitante vencedor não cumpra com suas obrigações estipuladas neste instrumento e seus anexos, é facultado a SEAC convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.6. Os licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente Edital e seus anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o objeto deste edital, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula;

16.7. A critério da Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada;

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

17.2. É facultado a SEAC solicitar a qualquer tempo, a comprovação formal, pelos licitantes, do cumprimento dos exigido pela Carta Magna do Estado do Pará;

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou , caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.4. É facultado ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

17.5.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais (erros de digitação, como ponto, vírgula, letra) não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser acompanhadas pela internet, no site da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no endereço www.ioepa.com.br;

17.11. Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos;

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, ressalvados outra espécie de contagem prevista em lei;

17.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

17.17. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br;

17.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da cidade de Belém – PA.

17.19. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração em Cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará (EC Nº. 0042/2008, Publicada Em 11.06.2008);
- e) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO V.1 – DECLARAÇÃO ;
- g) ANEXO V.2 - ;
- h) ANEXO V.3.

Belém/PA, 02 de agosto de 2021.

MAYCON VALENTE PANTOJA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO-GLIC/SEAC-PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, INTEGRADO POR SISTEMA DE ALARMES MONITORADOS 24H E SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV),.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de locação de equipamentos novos, primeiro uso, para uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia de alta resolução e Segurança Eletrônica assim como serviços de locação dos equipamentos e acessórios, registro de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-PA, apresentação de projeto de instalação, instalação técnica, suporte técnico local, manutenções preventivas e corretivas, remanejamento de câmeras quando necessário, treinamento dos usuários e operação assistida, suporte e manutenção, incluindo fornecimento de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

2. JUSTIFICATIVA:

As Usinas da Paz (USIPAZ) vinculadas à Secretaria de Estado de Ação e Cidadania manterão vários ativos em suas dependências que são vitais para a administração pública, considerando as informações, neles contidas. São dados críticos e imprescindíveis para o bom funcionamento da Administração. Essa garantia também passa pela segurança física predial, considerando a sua localização e o volume de pessoas que por ela trafegam.

Nesse sentido algumas das ferramentas que devemos agregar aos requisitos de segurança são o sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e de segurança eletrônica. Esses recursos são utilizados com o principal objetivo de monitorar determinados espaços, podendo ser privados ou públicos, e garantir segurança aos mesmos. Os sistemas de monitoramento e segurança eletrônica são indispensáveis com relação à proteção do local contra invasões para grandes ou pequenos negócios. O custo de adicionar câmeras de segurança com armazenamento é baixo quando comparados com os custos de mão-de-obra para vigilância. Com as vantagens de ter as imagens salvas diretamente no órgão, podendo ser verificadas a qualquer hora. Além dos custos do uso de outros requisitos adicionais como armazenamento de todas as placas dos veículos que tiverem acesso ao prédio da contratante, câmeras com reconhecimento facial em lugares estrategicamente selecionados, controles de acesso com câmeras térmicas para monitoramento da temperatura dos visitantes e sistema de gravação móvel para monitoramento dos veículos de atendimento da secretaria, bem como controle de sua localização através de tecnologia GPS.

O monitoramento por meio das câmeras instaladas, permite a visualização e identificação de possíveis violações no momento e depois que acontecem. Essa solução foi escolhida pela estrutura e pelas necessidades do ambiente das Usinas da Paz (Usipaz) da **Cabanagem, Icuí, Nova União e Parauapebas.**

Além do simples armazenamento e visualização em tempo real das imagens, o sistema de monitoramento será dotado de tecnologia de análise de vídeo, e terá em sua composição funções como detecção de movimento, detecção de intrusão em determinada área, reconhecimento de placas de veículos, reconhecimento facial de pessoas e também sistema de detecção de temperatura corporal, sendo esse capaz de detectar se uma pessoa que acessa a estrutura da secretaria está com febre e até mesmo se veste máscara de proteção. Todos os analíticos serão capazes de emitir alarmes audiovisuais aos monitoradores, fazendo com que a segurança orgânica seja reforçada.

Para cada uma das 04 (três) unidades um gravador de vídeo com 32 (trinta e dois) canais será disponibilizado localmente. Essas imagens serão armazenadas no próprio gravador, em cada uma das cidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

A Lei 8.666/93 em seu art. 3º define: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Sendo vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (§ 1º).

Assim, considerando a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que define a modalidade Pregão Eletrônico; considerando que se trata de bens e serviços comuns, onde a disputa pelo fornecimento poderá ser feita sem prejuízos a Administração Pública poderá ser adotado o pregão eletrônico para essa contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 76101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania, Justiça e Direitos Humanos

Proj. Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza Despesa: 449039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 0101 - Recursos Ordinários

Ação: 264817

Plano Interno: 1050008818C

Valor Total Estimado R\$ 1.249.436,67 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DESCRIÇÃO DO SISTEMA:

4.1 DOS EQUIPAMENTOS REQUISITOS MÍNIMOS:

4.1.1 CÂMERA DE REDE IP – TIPO DOME



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8” ou maior, com varredura progressiva;
- Ser do tipo Dome ou Mini dome;
- Permitir a transmissão das imagens na resolução de 2 Megapixel (1080p) à taxa de 30 fps;
- Possuir lente fixa de no mínimo 2.9mm ou menos;
- Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 105°
- Possuir pixels efetivos de no mínimo 1920(H) x1080(V);
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,22 lux no modo colorido;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H.265;
- Possuir largura de banda configurável em todos os streams;
- Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 20 m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 115dB;
- Função de compensação de luz de fundo denominada BLC;
- Função de compensação de alta luminosidade denominada HLC;
- Incorporar Balanço de Branco Automático;
- Incorporar controle de ganho Automático ou Manual;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve possuir recurso de análise de vídeo inteligente, embarcada na câmera, dos tipos, detecção de movimento, cruzamento de linha virtual e intrusão em área
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 Base-T ou TX;
- Suportar os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTP ; RTSP; RTCP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; 802.1x;
- Suporte a acesso de pelo menos 20 usuários;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Suportar espelhamento de imagem;
- Possuir capacidade embarcada para rotacionar a imagem (modo corredor);
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;
- Possuir grau de proteção IP66;
- Possuir proteção contra vandalismo IK10;
- Permitir alimentação por PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou at sem uso de equipamentos adicionais;
- Possibilitar operação na faixa de temperatura de até 50 °C;
- Possuir as certificações CE, UL e FCC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Possuir garantia durante todo o período do contrato;

4.1.2 CÂMERA DE REDE IP – TIPO BULLET

- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8” ou maior, com varredura progressiva;
- Ser do tipo Bullet ou Mini Bullet;
- Permitir a transmissão das imagens na resolução de 2 Megapixel (1080p) à taxa de 30 fps;
- Possuir lente fixa de no mínimo 3.1mm ou menos;
- Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 90°
- Possuir pixels efetivos de no mínimo 1920(H) x1080(V);
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,04 lux no modo colorido;
- Suportar no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H.265;
- Possuir largura de banda configurável em todos os streams;
- Ser equipada com LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 30 m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir amplo alcance dinâmico (WDR) de no mínimo 115dB;
- Função de compensação de luz de fundo denominada BLC;
- Função de compensação de alta luminosidade denominada HLC;
- Incorporar Balanço de Branco Automático;
- Incorporar controle de ganho Automático ou Manual;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve possuir recurso de análise de vídeo inteligente, embarcada na câmera, dos tipos, detecção de movimento, cruzamento de linha virtual e intrusão em área
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 Base-T ou TX;
- Suportar os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; TCP; UDP; ARP; RTP ; RTSP; RTCP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; 802.1x;
- Suporte a acesso de pelo menos 20 usuários;
- Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Suportar espelhamento de imagem;
- Possuir capacidade embarcada para rotacionar a imagem (modo corredor);
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Possuir grau de proteção IP67;
- Permitir alimentação por PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou at sem uso de equipamentos adicionais;
- Possibilitar operação na faixa de temperatura de até 60 °C;
- Possuir as certificações CE, UL e FCC;
- Possuir garantia durante todo o período do contrato;

4.1.5 – TÓTEM DE REDE IP – TIPO TÉRMICO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL

- O totem ofertado deve ser do tipo IP com leitor de captura/reconhecimento facial, podendo atuar autonomamente (stand alone) e/ou integrado ao sistema ofertado.
- Deve ser de aço galvanizado, sendo fornecido em uma só peça só ou em conjunto de leitor+Base devendo estes ser do mesmo fabricante ou homologados entre si.
- Deve ter no mínimo 1.40m de altura;
- Ser equipado com tela LCD com dimensão mínima de 6" (seis polegadas), com resolução mínima 600 x 1024 pixels, equipada com função touch screen para acesso ao menu de funções e interação com a interface do equipamento
- Deve possibilitar que a distância entre o usuário e a leitora de reconhecimento facial seja entre 0,5 e 1,5 m
- Possuir câmera 2MP no painel frontal
- Deve dispor de recurso WDR para tratamento dos níveis de contraste na imagem
- Deve possibilitar que a velocidade de leitura seja menor ou igual a 0,2 s para reconhecimento facial
- Deve ser capaz de armazenar em seu histórico ao menos 100.000 eventos diversos
- Deve ser capaz de realizar a medição da temperatura corporal do usuário sem contato
- Deve possuir uma margem de erro mínima de $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ na medição da temperatura corporal
- Deve ser capaz de realizar a medição de temperatura com distâncias superiores a 55cm
- Deve ser capaz de gerar um alarme quando for medida uma temperatura considerada anômala pré-configurada
- Deverá possuir menu de voz
- Possuir ao menos 1 porta de integração para cada uma das seguintes tecnologias/serviços: RS-232, RS-485, Weigand, Ethernet - 10/100 mbps
- Mínimo de 01 (uma) entrada de alarme
- Mínimo de 01 (uma) saída de alarme
- O equipamento deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas da região de instalação
- Possuir no mínimo as certificações CE e FCC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Possuir garantia durante todo o período do contrato;

4.1.6 - UNIDADE DE PROCESSAMENTO E GRAVAÇÃO

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada;
- Deve ser totalmente compatível e gerenciável pelo software de videomonitoramento ofertado, sendo possível acessar seus dados, gravações, parâmetros de configuração e demais recursos descritos abaixo, recebendo inclusive seus alertas;
- Poderá ser um equipamento desenvolvido especificamente para a gravação de imagens de câmeras de CFTV, sendo também aceito o uso de servidores com software VMS embarcado desde que atenda a todos os requisitos de hardware e software solicitados;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows instalado;
- Deve possuir 3 saídas de vídeo HDMI e 1 saída VGA.
- As saídas de vídeo HDMI devem suportar resolução 4K;
- Deve possuir 4 interfaces ethernet 10/100/1000Mbps, conector tipo RJ-45;
- Deve possuir quatro entradas USB sendo no mínimo duas 3.0;
- Deve suportar pelo menos 08 (oito) discos rígidos internos compatíveis com o padrão SATA 3.0 para armazenamento das imagens gravadas, em discos de até 10Tb;
- Deve possuir 5 (cinco) discos rígidos SATA de 10TB, Categoria Enterprise, já instalados;
- Deve suportar RAID 0, 1, 5 e 6 minimamente;
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB;
- Deverá estar licenciado para suportar o armazenamento e gerenciamento de, no mínimo, 128 câmeras de forma simultânea com as compressões H.264 e H.265;
- Deve permitir o uso de áudio através de 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Deve possuir capacidade de gravação de áudio proveniente das câmeras com compressão em G.711 e G.726;
- As imagens gravadas, deverão ser acessíveis e gerenciáveis por software VMS ou através da interface local e Web do próprio gravador;
- A interface Web deverá ser compatível minimamente com os navegadores IE, Chrome e Firefox
- Deverá possuir largura de banda de entrada mínimo de 380Mbps;
- Deve suportar e processar reconhecimento facial local, com no mínimo 12 canais licenciados, dentre os 128 suportados, utilizando as câmeras ofertadas para este fim;
- Deve suportar bancos de faces com, no mínimo, 300.000 registros no total;
- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada e máscara.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Deve ser licenciado para suportar Leitura de placa, com no mínimo 4 canais licenciados, dentre os 128 suportados, utilizando as câmeras ofertadas que devem processar este analítico na Borda, conforme descrito na especificação da mesma;
- Deve suportar Bancos de Placas Veiculares com, no mínimo, 300.000 registros no total;
- Deve receber das respectivas câmeras para este fim, além das placas, minimamente a cor e o tipo de veículo;
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados), dados dos veículos cadastrados/capturados e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos neste termo de referência.
- Deve possibilitar a reprodução de videos gravados em no mínimo 16 canais simultaneamente;
- Deve ser compatível com o protocolo ONVIF;
- Deve suportar alimentação no range de 100 ~ 240 VAC;
- Possuir no mínimo as certificações FCC, CE e UL;
- Possuir garantia durante todo o período do contrato;

4.1.7 – SERVIDOR DE SISTEMA

- O Hardware proposto deverá ser do mesmo fabricante do software ou comprovada e oficialmente homologado pelo mesmo;
- Processador Quad-Core de, no mínimo, 3.0 GHz e 8MB de cache;
- Vir licenciado com o sistema operacional Windows compatível com o sistema de segurança ofertado;
- Mínimo de 8GB de RAM UDIMM de 2400MT/s;
- Formato de rack 19”, com altura máxima de 2U;
- Mínimo de 01 (um) disco rígido SATA com, no mínimo, 1TB em 7.200rpm;
- Interface de rede do tipo Gigabit Ethernet com, no mínimo, duas portas;
- Possuir garantia durante todo o período do contrato;

4.1.8 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- Deverá ser flexível, inicialmente licenciada para gerenciar, no mínimo, 128 canais de vídeo, 08 câmeras de reconhecimento facial.
- Estes valores deverão ser expansíveis para cada uma das quantidades iniciais;
- Permitir pesquisa automática para adicionar dispositivos ofertados rapidamente na LAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Permitir Decodificação via GPU;
- Permitir Backup automático e restauração manual dos dados do sistema;
- Permitir o Bloqueio de registros para manter a evidência;
- Permitir a criação de Organizações para gerenciar dispositivos e grupos;
- Adicionar dispositivos através de pesquisa automática e inserção manual de endereços IP;
- Gerenciar dispositivos como câmeras de rede, gravadores e demais os equipamentos de videomonitoramento ofertados neste certame, inclusive recebendo e gerenciando seus analíticos e recebendo seus alertas, devendo ser este, totalmente homologado com os produtos ofertados;
- Permitir Adição, edição e exclusão de usuários;
- Permitir atribuição de diferentes permissões a diferentes usuários;
- Estes usuários podem ter seu acesso restrito por MAC ou vencimento de seus acessos;
- Deve suportar leitura e armazenamento de dados através dos appliances de armazenamento, reconhecimento facial e LPR, ofertados, a fim de acessar videos, fotos e dados presentes nos mesmos;
- Além destes, deve suportar armazenamento em disco local e expansão do armazenamento via iSCSI;
- Deve permitir, adicionar, editar, excluir, habilitar e desabilitar o plano de registros, que pode ser por meio de movimentos/eventos ou contínuo, minimamente.
- Deve suportar a adição de mapas com submapas de até 8 níveis, tendo estes como conteúdo de gerenciamento câmeras, entradas de alarme dos equipamentos. A partir destes deve ser possível, ver o vídeo ao vivo e reprodução no mapa
- Receber alertas dos eventos dos dispositivos, a partir de efeito visual;
- Exibir a árvore de dispositivos.
- Mostrar/ocultar dispositivo offline.
- Exibir o endereço IP do dispositivo ou o nome do dispositivo na árvore do dispositivo
- Permitir Ver vídeo em tempo real.
- Possuir layout prévios e personalizados
- Permitir controle de PTZs
- Permitir gravação manual
- Permitir snapshot
- Permitir reprodução instantânea



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Permitir zoom digital
- Permitir dewarping de fisheyes
- Permitir conversas por meio de áudio bidirecional
- Permitir definir janela específica para alarme e alertas;
- Ativar/desativar o áudio na visualização ao vivo
- Permitir a divisão de uma janela em 4 ou mais partes, sendo uma mostra a imagem inteira e outras mostrando detalhes.
- Permitir salvar a visualização atual, para uso futuro;
- Suporta no mínimo 4 guias de visualização ao vivo, sendo 1 principal e 3 auxiliares;
- Suporta a adição de canais favoritos;
- Permitir Tour de vídeos de acordo com o dispositivo, organização, favoritos ou visualizações salvas.
- Permitir a rápida mudança de imagem ao vivo, para imagem gravada;
- Suportar a adição e uso de mesa de controle para controlar as câmeras na visualização ao vivo;
- Permitir a visualização de mapas na janela de visualização ao vivo;
- Reproduzir o registro dos dispositivos de borda (câmera ou appliances ofertados) ou do armazenamento central.
- Permitir filtragem de vídeo: contínuo, por movimento e por evento/alarme, minimamente;
- Suportar Reprodução sincronizada;
- Suportar Reprodução reversa;
- Suportar diversas velocidades de reprodução sendo, minimamente de 1 a 64X
- Permitir Reprodução quadro a quadro
- Possuir recurso de “TAG”, para marcar registros importantes.
- Deve suportar o download dos arquivos a partir do armazenamento central ou dos dispositivos de borda (Câmeras e appliances);
- Baixar registro por cronograma, arquivos ou Tags;
- Suportar downloads simultâneos;
- Suporta download direto nos formatos MP4 e AVI, sem a necessidade de conversões.
- Suportar detecção de eventos de vídeo, entrada de alarme, etc.
- Suportar alertas por meio de agenda;
- Possuir níveis de prioridade de alarme: baixo, médio e alto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Possuir alertas através: registro, snapshot, vídeo ao vivo, saída de alarme, PTZ, E-mail, etc.
- Permitir a adição, edição, exclusão, ativação e desativação do esquema de alarmes.
- Exibir informações de alarme de evento, incluindo tempo de alarme, nome do alarme, status de alarme, etc.
- Ver o vídeo ao vivo ou imagens da câmera relacionada;
- Suportar reconhecimento do alarme;
- Permitir o controle de armamento do alarme;
- Permitir a restrição e encaminhamento do alarme para um usuário específico;
- Permitir o envio de e-mail a partir de um alarme;
- Processar os eventos de alarme;
- Permitir pesquisar eventos gerados a partir dos alarmes;
- Mostrar em sua interface, o reconhecimento e a captura de faces em tempo real;
- Suportar pesquisa de rostos e registros de reconhecimento;
- Possuir filtros e relatórios dos dados capturados;
- Permitir o Gerenciamento de bibliotecas de faces;
- Mostrar eventos/alarmes de reconhecimento
- Permitir link de eventos
- Mostrar o Reconhecimento de placas em tempo real;
- Permitir a pesquisa por histórico e resultado do reconhecimento;
- Deve permitir o gerenciamento e criação de estacionamento virtual, para controle de entrada e saída dos veículos cadastrados.
- Os dados deverão ficar registrados para pesquisa posterior e geração de relatórios
- O sistema deve possuir interface que mostre em tempo real a captura de faces das pessoas e suas respectivas temperaturas;
- O sistema deverá detectar se a pessoa está ou não com máscara;
- As temperaturas deverão ser minimamente filtradas por Normal e alta;
- No caso de alta temperatura ou ausência de máscara, o sistema deve emitir um alerta sonoro e um pop-up;
- Este registro deve ficar armazenado para posterior busca;
- No caso de pessoa cadastrada, sua temperatura deverá ficar armazenada com os seus respectivos registros de passagem.
- Armazenamento, pesquisa e exportação de Logs do sistema;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Backup e restauração de dados do sistema automaticamente ou manualmente (diário, semana, mês), permitindo sua posterior restauração.
- Sincronização geral de horário dos dispositivos e servidor.
- Suportar no mínimo 3 níveis de usuários e 10 usuários on-line.

4.1.12 - GRAVADOR DE VIDEO EM REDE PARA 32 (trinta e duas) CÂMERAS

O gravador, que será utilizado nas unidades do interior, deverá ser fornecido com os seguintes requisitos:

- Deve possuir processador interno quad core;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou windows embarcado;
- Deve suportar até 32 canais de vídeo IP;
- Deve permitir áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resolução 3840×2160 e a VGA 1920×1080;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela e divisão em 1, 4 e 8 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPG;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 12Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 192 Mbps para gravação;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento;
- Deve permitir o acionamento de gravação, saída de alarme, enviar e-mail, salvar foto e acionar buzzer na ocorrência de um evento;
- Deve suportar detecção de movimento configurável em áreas
- Deve gerar alarme em caso de perda de vídeo;
- Deve possuir ao menos 4 entradas de alarme
- Deve possuir no mínimo 2 saídas de alarme
- Deve suportar reprodução simultânea de até 8 canais na resolução Full HD;
- Deve permitir buscar gravação por canal, tempo e evento;
- Deve suportar as seguintes funções no modo de reprodução: Play, pausa, parar, avanço rápido, retrocesso rápido, quadro a quadro, backup, cortar e áudio;
- Deve permitir que o backup das gravações sejam realizados por dispositivo USB, via rede ou por HD interno;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS e FTP;
- Deve suportar recurso que pesquisa câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF Perfil S e T, minimamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Deve suportar pelo menos 2 discos rígidos internos SATA III de até 10TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve suportar aplicativo para visualização de imagens através de smart phones (iPhone ou com sistema operacional Android);
- Deve suportar 1 entrada USB 3.0 e 1 entrada USB 2.0;
- Deve possuir ao menos 01(uma) porta RS-485;
- Deve suportar alimentação 12V ou 110V ~ 240V;
- Deve possuir dimensões compactas de no máximo 2 U;
- Deve possuir certificações FCC, CE e UL;
- Deve possuir instalado HD (disco rígido) do tipo "Surveillance", ou seja, próprio para o usos em NVRs e afins, com capacidade mínima de 4Tb e suportar temperatura de operação de até 60°C;

4.1.13 - SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT DE 24 PORTAS

- Memória SDRAM DDR mínima de 256 Mbit;
- Memória Flash mínima de 128 Mbit;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Mínimo de 04 (quatro) Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps), podendo ser compartilhadas com portas RJ-45;
- Indicação visual através de LED para a alimentação do equipamento, atividade e velocidade de conexão por porta;
- Alimentação de Entrada de 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- Potência máxima de consumo de 25 W;
- Temperatura de operação de 0 °C a 40 °C;
- Certificações - Anatel (Equipamento homologado), FCC Part 15 B Class A, CE EN55022, CE EN61000-3-2, CE EN61000-3-3, CE EN55024, CE EN60950-1 e RoHS;
- Instalação em rack padrão EIA 19" com 1 U de altura;
- Padrões IEEE - 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad;
- Padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030;
- Compatibilidade com os protocolos CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS e SSHv1/v2;
- Método de transmissão Armazena e Envia (Store-and-Forward);
- Capacidade mínima do Switch de 48 Gbps (Backplane);
- Tabela de endereços MAC mínima de 8K;
- Compatibilidade com Autonegociação, MDI/MDI-X, Controle de fluxo e Espelhamento de portas;
- Compatibilidade com Agregação de Link Estática e Dinâmica (LACP), com, no mínimo, 6 (seis) grupos e 4 (quatro) portas por grupo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- VLAN baseada em TAG, em porta, em endereço MAC, em protocolo e Voice VLAN;
- Controle de segurança através de TLSv1, SSL v2/v3, SSH v1/v2. Restrição de acesso WEB baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta do switch;
- Autenticação com senha de usuário;
- Detecção de Loopback;
- Filtro DHCP;
- Acesso via Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) e Telnet (CLI);
- Permitir atualização de firmware via Web, Console ou TFTP e configuração backup e reload.
- Possuir garantia durante todo o período do contrato

4.1.14 - SWITCH POE DE 5 PORTAS

- Mínimo de 5 (cinco) Portas RJ45 10/100 Mbps sendo 4 com suporte PoE/PoE+.
- Indicação visual através de LED para a alimentação do equipamento, atividade de conexão por porta RJ-45, Ativação de Porta SFP;
- Alimentação de Entrada de 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- Potência máxima de consumo sem carga PoE de 1,6 W;
- Potência máxima de consumo com carga PoE de 63 W;
- Temperatura de operação de -10 °C a 45 °C;
- Equipamento certificado pela ANATEL;
- Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.3af, 802.3at, 802.1p;
- Compatibilidade com Autonegociação e MDI/MDI-X;
- PoE com potência máxima de até 30W em uma única porta e 58W para todas as portas;
- Proteção contra Surtos da rede elétrica;

4.1.15 - CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO

- Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x;
- Compatibilidade com os protocolos CSMA/CD, TCP/IP;
- Tecnologia WDM;
- Método de transmissão Half/Full Duplex;
- Possuir LED's indicadores;
- Conectores: conector SC/PC fêmea;
- Distância máxima de alcance de até 20 KM;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Taxa máxima de transmissão de dados: 1000Mbps;
- Comprimento de onda: para transmissão (TX) 1550 nm e recepção (RX) de 1310 nm;
- Potência de sinal de -3 dBm a -8 dBm;
- Sensibilidade de recepção máxima de -3 dBm e mínima de -23 dBm;
- Temperatura de operação de 0°C a 50°C.
- Umidade de operação de 5% a 90%;
- Consumo máximo de energia de 5W;
- Deve acompanhar fonte de alimentação;
- Deve estar em conformidade com FCC, CE e ANATEL;
- Possuir garantia durante todo o período do contrato

4.1.17 - CHASSI PARA CONVERSORES DE MÍDIA

- O chassi de mídia deverá organizar e oferecer alimentação para até 14 conversores de mídia;
- Deverá ter dimensões compatíveis para instalação em racks de 19 polegadas;
- Possuir proteção contra surtos elétricos;
- Deverá possuir função de inserção e remoção dos conversores de mídia sem desligar o equipamento;
- Deverá possuir 2 ventoinhas para ventilação dos conversores instalados;
- Alimentação através de fonte de alimentação redundante integrada, dispensando o uso de fontes individuais para cada conversor, com entrada de 100 a 240 Vac, 50/60Hz;
- Consumo máximo de 75 W;
- Temperatura de operação de 0°C a 50°C;
- Umidade de operação de 10% a 90% sem condensação;
- Conformidade com ANATEL;
- Possuir garantia durante todo o período do contrato

4.1.18 - ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA COM 01 (UM) MONITOR DE 21 POLEGADAS E 02 (DUAS) TVS DE 55 POLEGADAS

- Deve ser fornecida em gabinete tipo torre ou small form factor PC;
- Deve possuir pelo menos 2 (dois) conectores USB 2.0 com acesso frontal e 2 (dois) conectores USB 3.0 com acesso traseiro;
- Deve possuir conexão para dispositivo de áudio;
- Deve ser fornecida com teclado padrão ABNT e mouse óptico, ambos USB;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Deve possuir pelo menos 1 (um) processador com desempenho igual ou superior ao Intel™ i7-7700 @ 3.60GHz, conforme tabela de CPU Benchmark publicada em: https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html;
- Deve ser fornecida com pelo menos 1 (uma) unidade de disco do tipo SSD com no mínimo 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes);
- Deve ser fornecido com pelo menos 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior, permitindo a expansão para pelo menos 32GB (trinta e dois gigabytes);
- Deve ser fornecido com, pelo menos, uma interface de rede Gigabit Ethernet;
- Deve ser fornecido com 01 (uma) placa de vídeo do tipo offboard com pelo menos 4GB (quatro gigabytes) de memória de 128 bits, resolução Ultra HD (4K), mínimo de 03 (três) saídas de vídeo independentes, cabos, adaptadores e conexão compatível com o monitor e TVs a serem ofertados;
- Deve ser fornecida com 01 (um) monitor de vídeo com pelo menos 21" (vinte e uma polegadas), resolução Full HD (1080p) e suporte para montagem em mesa;
- Deve ser fornecida com 02 (duas) TVs de, no mínimo, 55" (cinquenta e cinco polegadas), resolução Ultra HD (4K), retro iluminação do tipo LED, suporte de parede compatível com o equipamento;
- Deve possuir fonte de alimentação bivolt;
- Deve ser fornecido com software de sistema operacional devidamente licenciado e compatível com a solução ofertada;
- Deve acompanhar Nobreak de, no mínimo, 1200VA de potência aparente (1.2KVA).
- Possuir garantia durante todo o período do contrato

4.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

4.2.1 DESCRITIVO BÁSICO DO SISTEMA:

O novo sistema de monitoramento será composto de equipamentos e softwares de gerência.

Deve, também, possuir interface de gerenciamento central, para compartilhamento de informações, conexão conveniente e cooperação com vários serviços.

Para fornecer interligação aos itens que compõem o sistema, deverá ser implementada uma infraestrutura de rede interna ao prédio principal da SEAC, e todos os locais que compõem o complexo, adotando comunicação via fibra óptica em seu núcleo, interligando o switch central aos switches POE (conforme anexo III), e via cabeamento metálico entre as câmeras e os switches POE que ficarão instalados em caixas herméticas estrategicamente distribuídas no complexo (padrão de cada caixa hermética conforme anexo IV).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

O sistema utilizará um equipamento nas unidades, aqui denominado de Gravador de Vídeo em Rede, para armazenar as imagens captadas pelas câmeras do complexo e todas as informações geradas.

Para gerir todas as informações das usinas e unidades, deverá ser fornecido um software inteligente de controle dos dispositivos de vídeo, armazenamento e gerenciamento de analíticos deste processo. O software deverá ser central, flexível e escalável, sendo este entregue instalado em servidor. O software deverá possuir característica Cliente/Servidor, ter sua interface de gerenciamento, controle e visualização, fácil de usar e acessível por meio de cliente instalado em máquinas locais e/ou remotas, que poderão acessar um servidor principal, desde que estejam interligados. Deverá possuir, também, opção para dispositivos móveis, compatíveis com plataformas IOS e Android, minimamente.

O software deve vir dimensionado e licenciado para suportar no mínimo as câmeras e dispositivos de armazenamento fornecidos neste certame, suportando, ainda, todas as funcionalidades e módulos descritos.

O acesso aos sistemas será realizado através de uma estação de monitoramento completa, também descrita nesse Termo de Referência, que deverá ser instalada em local indicado pela SEAC.

As imagens geradas pelas câmeras deverão ser armazenadas em resolução 1280x720 linhas, 15 quadros por segundo, utilizando método de gravação por detecção de movimento. Todas as imagens, bem como as informações geradas pelos seus analíticos, deverão ser armazenadas pelo período mínimo de 30 dias.

4.2.2 INFRAESTRUTURA DE REDE:

4.2.2.1 ATIVOS :

- Será utilizado em cada CPD das usinas um chassi de mídia com os conversores de mídia interligando cada andar;
- Será instalado em cada CPD das usinas um switch gerenciável para centralizar as conexões e integrar todos os componentes da solução (Servidores, Sistema, Câmeras, Switches etc...)
- Serão instalados switches POE de 8 e 16 portas nas usinas de acordo com a quantidade de câmeras a serem instaladas.
- As câmeras serão instaladas de acordo com o posicionamento mostrado nas fotos conforme ANEXO A e B.

4.2.2.3 – PASSIVO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Fibra óptica monomodo para interligação de todas as caixas herméticas instaladas em cada usina;
- Terminador óptico em cada caixa hermética;
- Distribuidor interno óptico no CPD;
- Extensão óptica monomodo com conector SC/APC para o DIO e terminadores ópticos
- Cordão óptico simplex monomodo com conector SC/APC nas duas pontas, instalado entre DIO e chassi de mídia e módulo Gbic e Terminador óptico;
- Cabo de rede UTP cat5 que será passado de cada câmera para o switch POE;
- Patch cord cat6 que será instalado entre conversor de mídia e o switch gerenciável;

4.3 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Os serviços compreendem a locação do sistema, realizando as devidas instalações e dando o suporte necessário, com fornecimento de todo material necessário para as instalações dos equipamentos e manutenção.

4.3.1 INSTALAÇÃO TÉCNICA:

- As instalações técnicas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, sendo observadas as técnicas adequadas de instalação de equipamentos que facilitem não só a operação bem como também a manutenção.
- Para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados, treinados e preparados para executarem os serviços objeto desta licitação. Não será admitida a subcontratação de outra(s) empresa(s) pela CONTRATADA vencedora para efetuar as instalações técnicas sob pena de sua desclassificação.
- A CONTRATADA deverá possuir todos as ferramentas, instrumentos de medição, calibração e segurança no trabalho necessários a realização dos serviços de instalação técnica dos equipamentos.
- Deverão ser seguidos nas instalações técnicas todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como também devem ser obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente os equipamentos de proteção individual de seus funcionários.
- A CONTRATADA será responsável isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nas dependências internas da CONTRATANTE, desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

serviço que será prestado.

4.3.2 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- O requisito de vistoria técnica obrigatória se faz necessário para que as Empresas Licitantes tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública;
- O dimensionamento de toda miscelânea de instalação e infraestrutura de rede (fibra, cabo de rede, ferragens, eletrodutos, canaletas, parafusos, suportes...) é de total responsabilidade da empresa quando da realização da Visita Técnica;
- As Empresas Licitantes podem argumentar falta de informações relevantes, além de condições que não possam ser previstas sem a realização de vistoria, e que acarretaria prejuízo para a Administração, por eventuais alegações posteriores de desconhecimento das condições para a execução do serviço por parte das Empresas Licitantes;
- A necessidade de vistoria técnica é um fator presente em diversos Editais da Administração Pública, onde, as condições do ambiente podem influenciar na prestação dos serviços. No caso desta contratação são locais que irão exigir uma rede mais elaborada, inclusive com instalações de redes ópticas, já que cada complexo possui uma grande área, o que demanda uma análise criteriosa das Empresas Licitantes no que se refere a fixação e instalação técnica dos equipamentos, acessórios e materiais do Sistema de Segurança ora pretendido, evitando com isso quaisquer riscos;
- O principal objetivo da vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos é ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao Contrato;
- As Licitantes deverão apresentar obrigatoriamente o seu representante legal para realizar visita às instalações das Usinas da Cabanagem e Icuí, com o objetivo de avaliar as condições e absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, para o fornecimento dos serviços a serem realizados. Nesta ocasião, a empresa assinará compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações relativas à CONTRATANTE;
- Os dias e horários estabelecidos para as realizações das visitas técnicas nos locais onde serão instalados os equipamentos constarão no Edital de convocação da Licitação, devendo ser realizado em dias úteis e dentro do horário administrativo da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- Realizada a visita técnica obrigatória, a Empresa Licitante atestará que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do fornecimento dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

4.3.3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS, SOFTWARES QUE COMPÕE OS SISTEMAS: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

- A CONTRATADA deverá fornecer na forma de locação todos os equipamentos, acessórios, materiais, softwares, entre outros, necessários a realização dos serviços de instalação dos sistemas ora pretendidos, incluindo-se o kit de miscelâneas de instalação e aterramento elétrico para o fiel cumprimento do Contrato.

4.3.4 - SERVIÇO DE REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO PARÁ (CREA-PA) RELATIVO A TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS OBJETO DO CONTRATO (CFTV E ALARMES): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS).

- A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato de prestação de serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará (CREA-PA), relativa ao registro de todos os serviços objeto do Contrato que serão prestados, devidamente registrada pela CONTRATADA e assinada pelo seu Engenheiro Responsável Técnico.

4.3.5 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS).

- A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato de prestação de serviço, um Projeto Técnico de Instalação do Sistema, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

4.3.6 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS SISTEMAS: (VALOR INCLUSO NA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS).

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão ON SITE, ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- No atendimento ao chamado, o técnico deve verificar todo o conjunto da infraestrutura do(s) equipamento(s), inclusive as instalações, evitando o retorno para possíveis correções.
- A CONTRATADA será responsável por adequar e dar manutenção nas instalações elétricas dos equipamentos instalados.
- Fornecimento e substituição de toda e qualquer parte da infraestrutura elétrica e lógica que sejam necessários à recolocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- Quando detectados problemas nas manutenções corretivas que necessitem de substituição e/ou troca dos equipamentos ou acessórios do sistema de CFTV, a CONTRATADA deverá realizar essa substituição sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso, de primeira utilização e originais de fábrica, iguais (mesmo fabricante, marca e modelo) ou melhores aos substituídos e não poderão ser reaproveitados, readaptados, ou que tenham sido objeto de reparo, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE.
- Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter todos os serviços necessários para a recuperação da infraestrutura do sistema de monitoramento em caráter de 24x7, no tempo especificado conforme subitem 5.3 (Tempo de Atendimento e Solução).
- Devem ser mantidas todas as características do sistema de monitoramento após qualquer manutenção: utilização de equipamentos e materiais com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.
- As manutenções devem estar sob a orientação de um responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA.
- Os serviços serão prestados na região metropolitana de Belém (RMB) e nos municípios que possuem unidades da SEAC.

4.3.7 - SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CÂMERAS (DESINSTALAÇÃO DE UM LOCAL E REINSTALAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM OUTRO LOCAL): (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS).

- A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais de remanejamento de câmera compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos e acessórios, decorrente da alteração no local, quando solicitado formalmente pelo Fiscal da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

4.3.8 - SERVIÇO DE TREINAMENTO OPERACIONAL AOS OPERADORES E USUÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA: (VALOR INCLUSO NA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

- A CONTRATADA será responsável em promover o treinamento aos operadores e usuários dos Sistemas. Estes servidores e colaboradores serão indicados pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve considerar em seu escopo de treinamento operacional a parte prática de operação do sistema e a parte teórica.
- A CONTRATADA deverá ministrar 02 (dois) tipos de treinamentos operacionais, assim distribuídos:
 - a) **Treinamento operacional para Supervisores dos Sistemas:** Neste Treinamento Técnico de Supervisores dos sistemas, será abordada a arquitetura do sistema, o princípio básico de funcionamento do sistema, os recursos e funcionalidades operacionais dos sistemas, extração de imagens gravadas, sendo formado por 01 (uma) turma de até no máximo 10 (dez) alunos com uma carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas.
 - b) **Treinamento Operacional para os Operadores dos Sistemas:** Neste Treinamento Técnico de Operadores dos Sistemas, serão abordadas a arquitetura dos sistemas, os princípios básicos de funcionamento dos sistemas, os recursos e funcionalidade operacionais do sistema, sendo formado por 01 (uma) turma de até no máximo 10 (dez) alunos por turma com uma carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas.
- Todos os treinamentos operacionais serão realizados no local de instalação dos Sistemas, ou seja, os treinamentos serão ministrados utilizando-se os próprios equipamentos que compõe os Sistemas.
- Todos os materiais didáticos (apostilas, data show, áudio, etc.) necessários à aplicação dos treinamentos operacionais serão de responsabilidade e custos da CONTRATADA.
- Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão do treinamento para cada treinando, contendo a carga horária e conteúdo programático do referido treinamento.
- Ao término da realização do treinamento, os participantes deverão preencher uma avaliação, fornecida pela CONTRATADA e aprovada pelo Fiscal do Contrato, sobre a qualidade da capacitação. Caso a avaliação seja insatisfatória para a operação dos sistemas, o treinamento deverá ser ministrado novamente às custas da CONTRATADA e dentro do prazo estabelecido.
- A contratante ficará responsável em disponibilizar uma sala no edifício sede localizado na região metropolitana de Belém, para a realização do treinamento.

4.3.9 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão ON SITE, ou seja, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, sem qualquer custo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- adicional para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- No atendimento ao chamado, o técnico deve verificar todo o conjunto da infraestrutura do(s) equipamento(s), inclusive as instalações, evitando o retorno para possíveis correções.
 - A CONTRATADA será responsável por adequar e dar manutenção nas instalações elétricas dos equipamentos instalados.
 - Fornecimento e substituição de toda e qualquer parte da infraestrutura elétrica e lógica que sejam necessários à recolocação dos equipamentos ou sistemas em pleno funcionamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
 - Quando detectados problemas nas manutenções corretivas que necessitem de substituição e/ou troca dos equipamentos ou acessórios do sistema de CFTV ou de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar essa substituição sem ônus adicionais à CONTRATANTE
 - Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso, de primeira utilização e originais de fábrica, iguais (mesmo fabricante, marca e modelo) ou melhores aos substituídos e não poderão ser reaproveitados, readaptados, ou que tenham sido objeto de reparo, exceto quando explicitamente autorizado pela CONTRATANTE
 - Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá manter todos os serviços necessários para a recuperação da infraestrutura do sistema de monitoramento em caráter de 24x7, no tempo especificado conforme subitem 5.3 (Tempo de Atendimento e Solução).
 - Devem ser mantidas todas as características do sistema de monitoramento após qualquer manutenção: utilização de equipamentos e materiais com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc.
 - As manutenções devem estar sob a orientação de um responsável técnico, com formação de nível superior ou técnico, na área de Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA
 - Os serviços serão prestados na região metropolitana de Belém (RMB) e em cada município com unidades da SEAC contemplados pelo sistema da CONTRATADA.

5. ATENDIMENTO:

5.1 NÚMERO DE TELEFONE:

- 5.1.1** Deverá ser disponibilizado número telefone de tarifação local (Belém) ou 0800 para abertura de chamados, dirigidos diretamente à CONTRATADA.
- 5.1.2** O atendimento telefônico deve estar disponível, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

5.1.3 A CONTRATADA deverá informar, em até cinco (5) dias úteis antes do início do contrato, os números dos telefones a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados.

5.2 **ABERTURA DE CHAMADOS:**

- A CONTRATADA deverá possuir um sistema via WEB para receber os chamados da CONTRATANTE, disponível 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), capaz de atender às seguintes funcionalidades básicas:
- Receber a abertura de chamados de manutenção;
- Gerar numeração única específica para cada ordem de serviço aberta pela CONTRATANTE
- Dispor de senhas de controle de acesso exclusivo para pessoal autorizado da CONTRATANTE, devendo haver uma categoria de permissões de acesso que permita a abertura de chamados e outra categoria que permita apenas realizar consultas e pesquisas;
- Dispor de proteção contra acessos não autorizados;
- Permitir o acompanhamento do atendimento às ordens de serviço. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento, instalação e configuração da “versão cliente” do software de gerenciamento, se este for o caso.
- Deverão ser disponibilizadas permissões de acesso com Perfil Gerencial: Abertura, Edição e Fechamento dos chamados; Perfil Consulta: permitindo apenas realizar consultas e pesquisas das informações do sistema, não permitindo a abertura de chamados. No mínimo nas quantidades definidas a seguir:
 - a) No mínimo cinco (05) permissões de acesso para a CONTRATADA com perfil gerencial.
 - b) Caso haja necessidade durante o andamento do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar até o limite de 15 (quinze) novas permissões de acesso, que deverão ser disponibilizadas sem ônus à CONTRATANTE num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da solicitação formal da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e sem ônus, solicitar alterações nos perfis, nomes de usuário e senhas de acesso ao sistema.
- A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para implantação na CONTRATANTE do sistema de atendimento *on line* (site na WEB ou software de gerenciamento via WEB).

5.3 **TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO**

5.3.1 É o período compreendido entre o horário que a CONTRATANTE abre o chamado junto a CONTRATADA até o total restabelecimento do(s)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

equipamento(s) às condições normais de operação, conforme coluna “Tempo Máximo de Reparo” definido na tabela abaixo:

Tabela 1 - Tempo Máximo de Reparo

Tempo máximo de reparo	Local
4h	Belém
8h	Ananindeua e Marituba
36h	Parauapebas

5.3.2 O registro de conclusão do serviço só terá validade mediante certificação pela CONTRATANTE,

5.3.3 O não atendimento nos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes (item 8 – Penalidades)

5.3.4 Qualquer adversidade que venha a ocorrer durante o processo de manutenção, deverá ser comunicada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo definido no SLA (Tempo de Máximo de Reparo, subitem 5.3.1). Caso, isso não ocorra e passado o prazo estabelecido, a CONTRATADA terá descumprido o SLA definido no subitem 5.3.1

5.3.5 A CONTRATADA trabalhará de forma proativa informando à CONTRATADA sobre o andamento do processo de recuperação em até 2 (duas) horas após o registro do problema, informando inclusive a estimativa de tempo para a completa solução do problema;

6. ORIENTAÇÕES GERAIS À CONTRATADA:

6.1 Utilizar somente pessoal protegido conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus colaboradores, sob sua responsabilidade, usem EPIs completos, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.2 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente, vigentes e exigíveis por Lei.

6.3 Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados.

6.4 Responsabilizar-se pela implantação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos seus empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- 6.5** Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 6.6** Cumprir todas as normas internas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE;
- 6.7** Arcar com os custos de transporte e seguro dos equipamentos a serem utilizados nas manutenções corretivas, inclusive os de propriedade da CONTRATANTE, que forem entregues a CONTRATADA para a utilização nos serviços de manutenção;
- 6.8** Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transportes, leis sociais, seguros, licenças, taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7. TABELAS DE LOCAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1 QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS TOTAL:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD ESTIMADA
1	CÂMERA DE REDE IP – TIPO DOME	Unidade	36
2	CÂMERA DE REDE IP – TIPO BULLET	Unidade	80
3	CÂMERA DE REDE IP – TIPO SPEED DOME COM ZOMM DE 30X	Unidade	04
4	TÓTEM DE REDE IP – TIPO TÉRMICO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E RF	Unidade	08
5	SERVIDOR DE SISTEMA	Unidade	01
6	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	Unidade	01
7	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE DE 32 (TRINTA E DOIS)) CANAIS COM HD PARA 30 DIAS	Unidade	04



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

8	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS	Unidade	04
9	SWITCH POE 05 PORTAS	Unidade	39
10	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO	Unidade	78
11	CHASSI PARA CONVERSORES DE MÍDIA	Unidade	04
12	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA COM 01 (UM) MONITOR DE 21 POLEGADAS E 02 (DUAS) TVS DE 55 POLEGADAS	Unidade	04
13	INSTALAÇÃO TÉCNICA	Unidade	01
14	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	Unidade	01

Tabela 1 - Quadro Estimativo de Quantidades e Serviços

7.2 QUADRO DAS LOCALIDADES CONTEMPLADAS:

Cidade	Local
Belém	Usina da Cabanagem
Ananindeua	Usina Icuí
Marituba	Usina Nova União
Parauapebas	Usina de Parauapebas

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

LOTE	LOTE ÚNICO					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÉDIO UNT	MES ES	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	1	CÂMERA DE REDE IP – TIPO DOME	36	R\$ 7.644,00	12	R\$ 91.732,00
	2	CÂMERA DE REDE	80	R\$ 16.987,00	12	R\$ 203.840,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

	IP – TIPO BULLET					
3	CÂMERA DE REDE IP – TIPO SPEED DOME COM ZOOM DE 30X	04	R\$ 6.305,00	12		R\$ 75.660,00
4	TÓTEM DE REDE IP – TIPO TÉRMICO PARA RECONHECIMENTO FACIAL	08	R\$ 7.367,00	12		R\$ 88.400,00
5	SERVIDOR DE SISTEMA	01	R\$ 3.792,00	12		R\$ 45.500,00
6	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	01	R\$ 1.625,00	12		R\$ 19.500,00
7	GRAVADOR DE VIDEO EM REDE DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS COM HD PARA 30 DIAS	04	R\$ 5.417,00	12		R\$ 65.000,00
8	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS	04	R\$ 2.438,00	12		R\$ 29.252,00
9	SWITCH POE 05 PORTAS	39	R\$ 5.986,00	12		R\$ 71.828,00
10	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO	78	R\$ 9.858,00	12		R\$ 118.300,00
11	CHASSI PARA CONVERSORES DE MÍDIA	04	R\$ 1.679,00	12		R\$ 20.152,00
12	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA COM 01 (UM) MONITOR DE 21 POLEGADAS E 02 (DUAS) TVS DE 55	04	R\$ 11.122,00	12		R\$ 133.460,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

	POLEGADAS					
13	INSTALAÇÃO TÉCNICA	01	R\$ 234.813,00	01	R\$ 234.813,00	
14	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL	01	R\$ 4.333,00	12	R\$ 52.000,00	
TOTAL MÉDIO ESTIMADO			R\$ 319.366,00			
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 1.249.437,00	

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato de Suporte e Manutenção à estrutura montada será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante aditivo, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

10. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a. A LICITANTE deverá encaminhar, no momento da apresentação da proposta vencedora:
 - i. Cotação para cada item do Lote, conforme ANEXO II
 - ii. Totalização do Lote, conforme modelo do ANEXO II (Modelo de Proposta).
- b. O fornecedor que apresentar o menor valor na soma dos itens do lote será o vencedor

11. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso para o pagamento do fornecedor dos serviços será realizado da seguinte forma:

- O valor relativo ao fornecimento e instalação dos equipamentos será desembolsado uma única vez, a ser pago no final da instalação e configuração, após “Aceite” da CONTRATANTE, Itens de 1 a 10.
- Os valores relativos ao item 11 – Suporte técnico e Manutenção, serão pagos, mensalmente, após a entrega e homologação pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- **Mínimo 90 dias**
- Devem ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer espécie, fornecimento ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido objeto, inclusive o pagamento do diferencial da alíquota, que é de responsabilidade da SEAC - Secretaria de Estado de Ação e Cidadania e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial e/ou atraso na execução deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA:

13.1.1 Advertência: Será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser acumulada com outras penalidades;

13.1.2 Multa: Será aplicada nos seguintes casos:

a) Pelo descumprimento dos prazos estipulados no subitem 5.3:

Critérios	Penalidade
A cada hora de interrupção por equipamento “parado”, após decorrido o tempo máximo de reparo sobre o valor mensal do item suporte técnico e manutenção	1%

Tabela 1 - Descumprimento de SLA

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso;

13.20 ressarcimento das multas aplicadas à CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado nas faturas subsequentes ao mês em que o fato originador da multa ocorreu, garantida a prévia defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 14.1** Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 14.2** Exercer a fiscalização e gerenciamento da execução do objeto contratual, através de preposto (s) especialmente designado (s) para esse fim e visando o seu exclusivo interesse, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros da CONTRATADA;

15. FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 15.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 15.2** A fiscalização e aceite dos serviços dar-se-á após encerramento do chamado junto a CONTRATANTE;
- 15.3** A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante a realização das manutenções corretivas por decisão única e exclusiva da CONTRATANTE;
- 15.4** Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto, de má-qualidade ou divergência daquele ofertado pela CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, sem que isso implique em novo ônus a CONTRATANTE.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA válida para o ano corrente;
- 16.2** Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao CREA válida para o ano corrente;
- 16.3** Indicação e qualificação do profissional responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, (Engenheiro Eletricista com habilitação em Telecomunicações, ou Eletrônico ou de Telecomunicações) devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), o qual deverá obrigatoriamente participar da execução contratual, e comprovante hábil de sua vinculação com a empresa licitante, seja como sócio ou empregado contratado (apresentando ato constitutivo e/ou cópia autenticada da folha do Livro ou Ficha de Registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviço);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

16.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa licitante executou serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação com 50% do quantitativos de câmeras instaladas.

16.5 O (s) atestado (s) ofertado(s) acima poderá (ão) ser objeto de diligências, conforme prescreve o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

16.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos nos itens acima.

16.7 Todos os documentos acima mencionados deverão vir indicando o mesmo CNPJ da Empresa proponente.

17. DOS PRAZOS

O licitante vencedor terá 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato para entrega e instalação dos equipamentos.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ARTUR MARGNO DE CARVALHO
COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

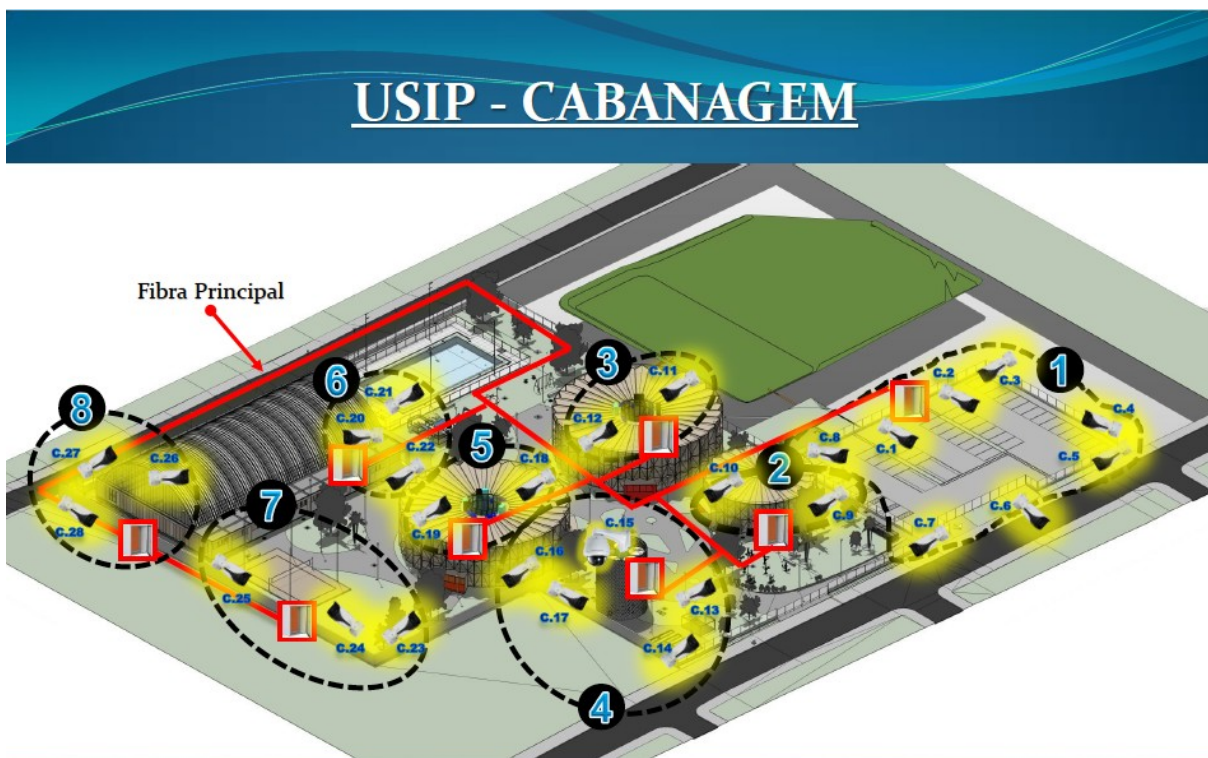
Belém/PA, 24 de Junho de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

ANEXO A

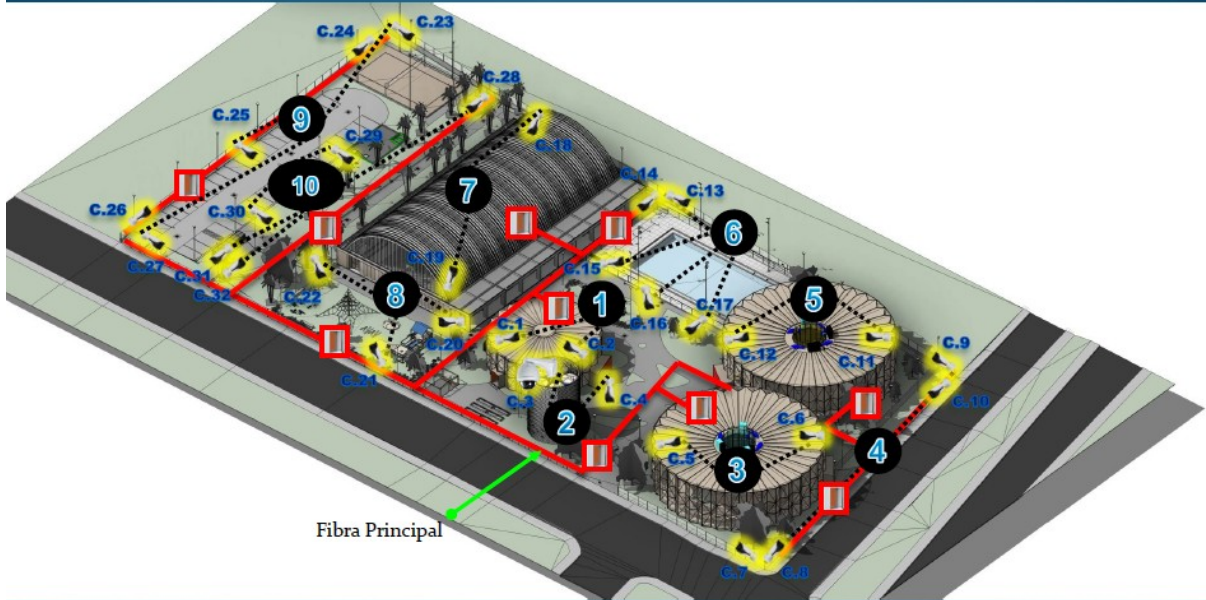




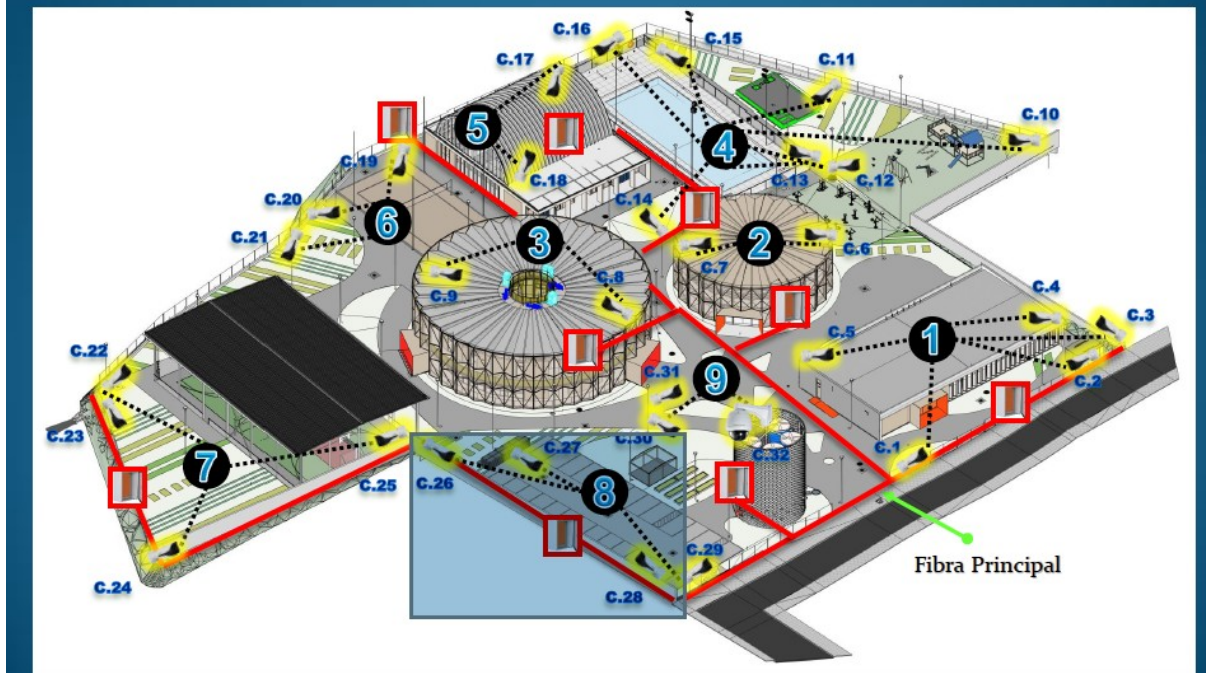
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

USIP – ICUÍ



USIP – NOVA UNIÃO



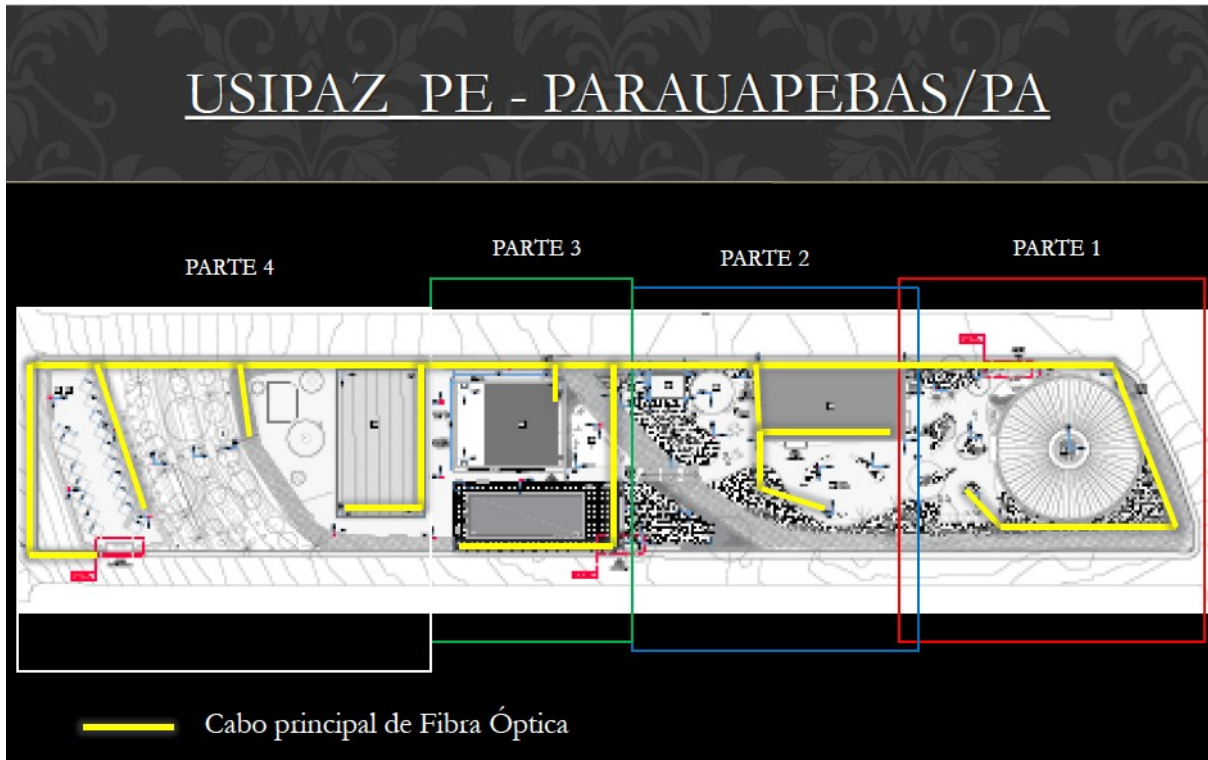
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

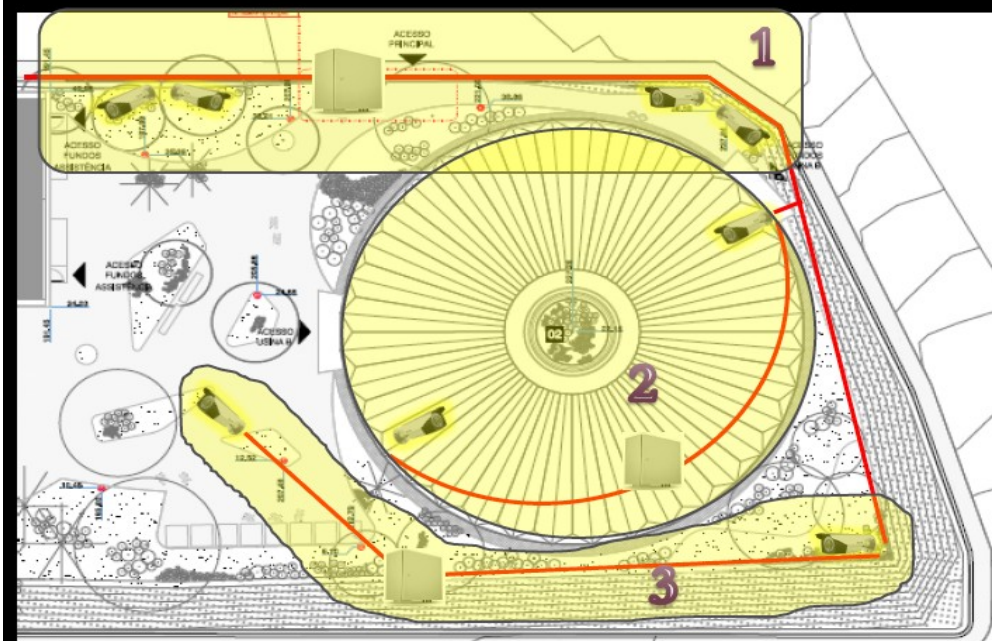




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

PARTE 1



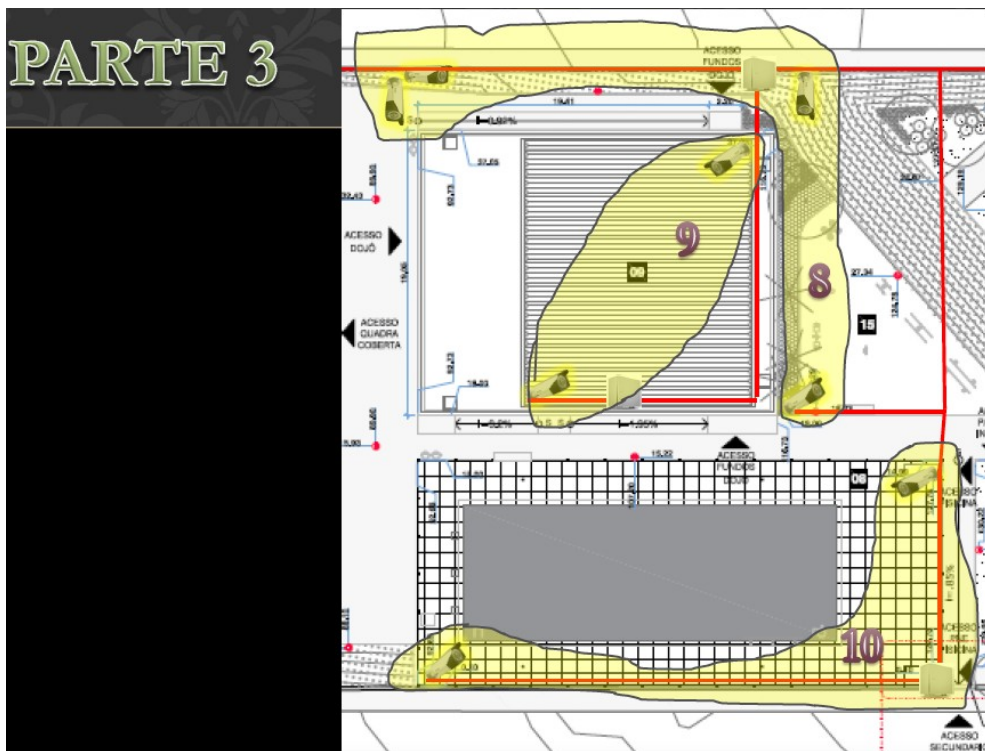
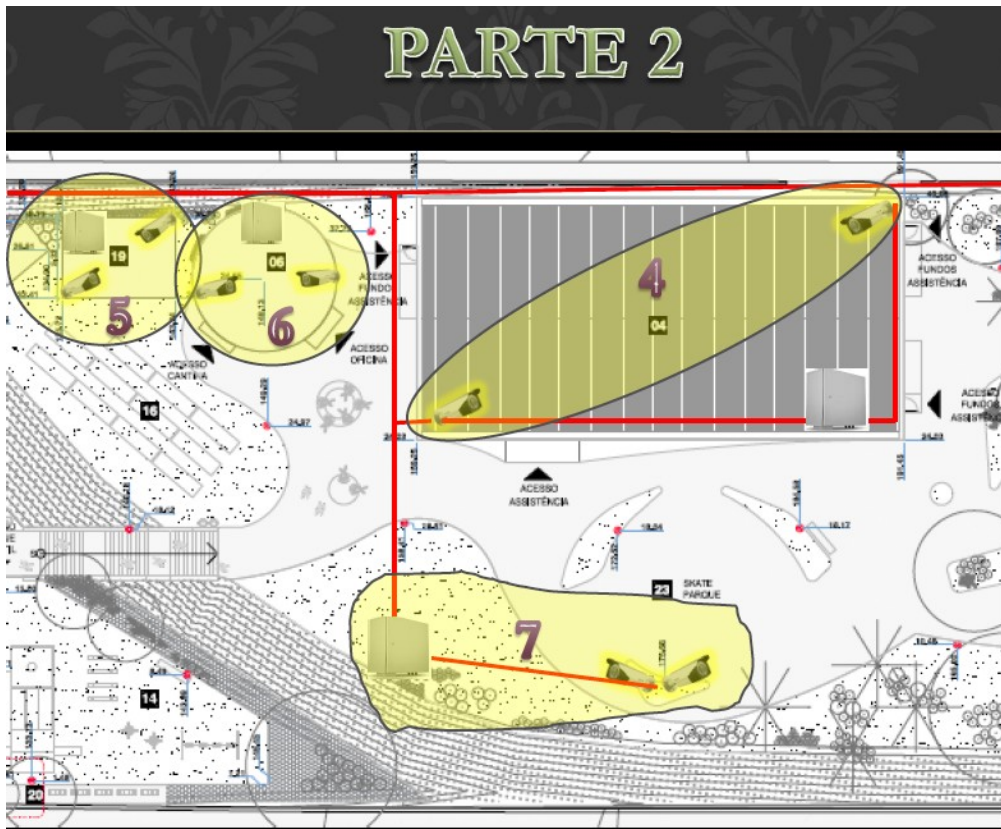
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647



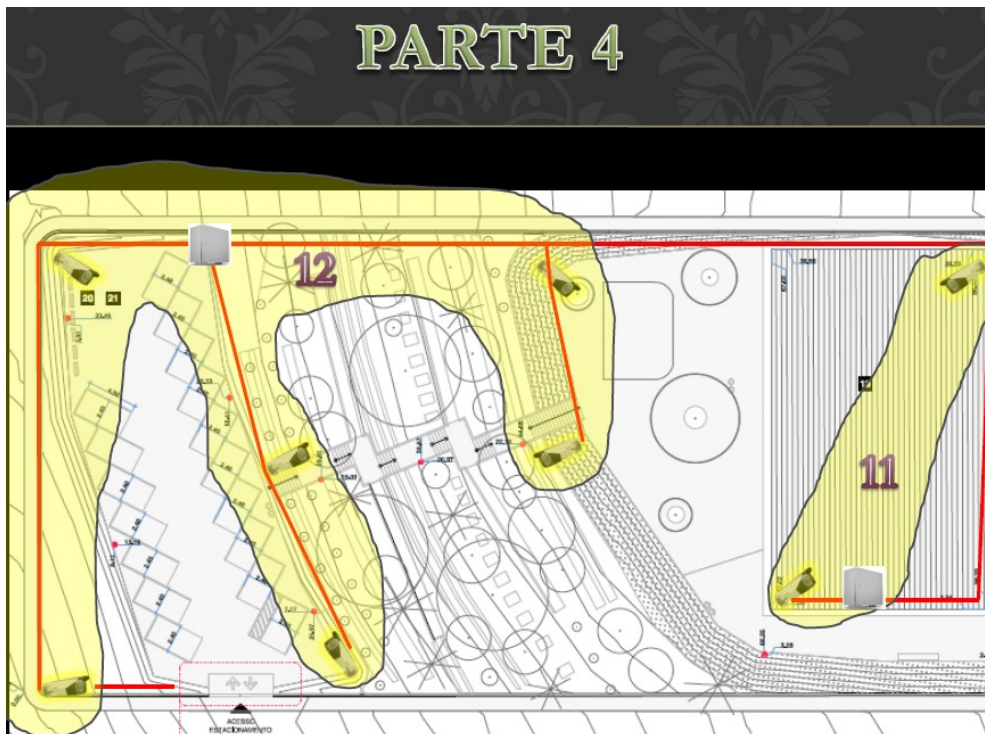
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

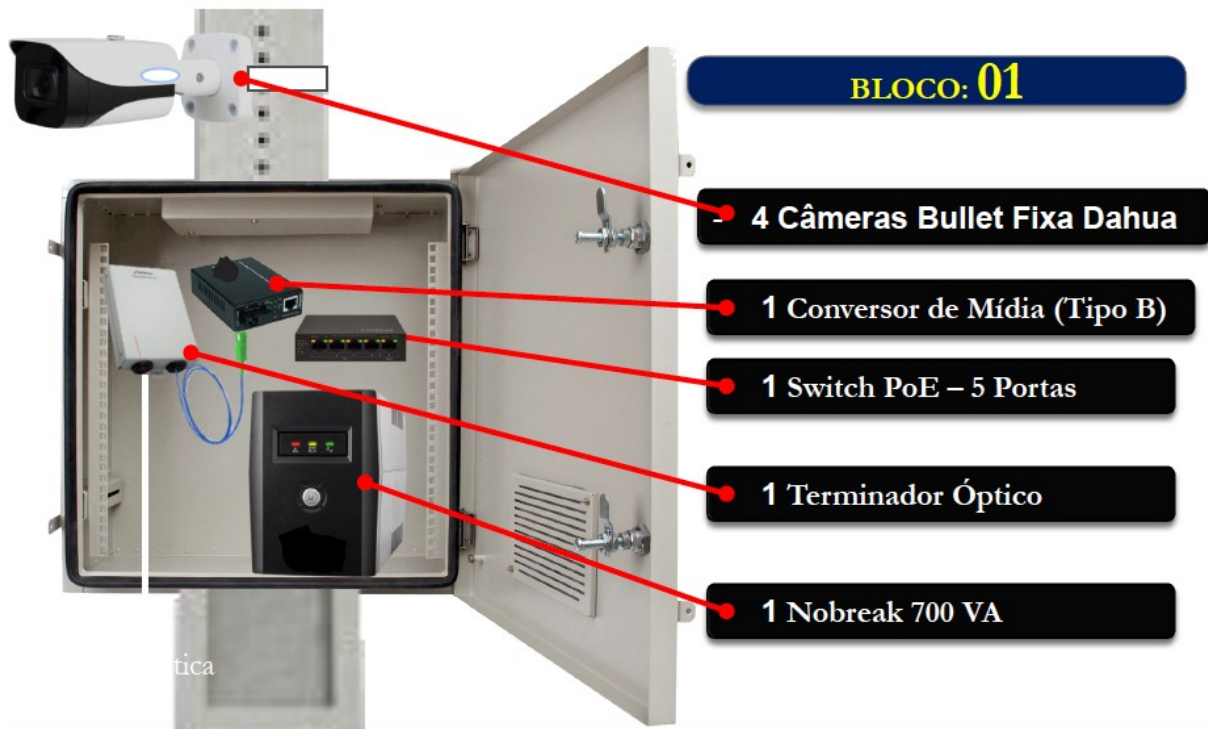
Processo nº. 2021/211647





ANEXO B

**COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
EXTERNOS:**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (EC Nº. 0042/2008,
PUBLICADA EM 11.06.2008).**

Processo nº. 2021/211647

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 03/2021 – GLIC/SEAC

A empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da
Lei, que: () Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por
cento) de pessoas com deficiência; () Possui em seu quadro menos de 20 (vinte)
funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

Eletrônico xx/2021, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº.2021/211647, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em vigilância eletrônica para a prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de alarmes monitorados 24h e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, para atender as necessidades das 04 (quatro) unidades das USIPAZ: (CABANAGEM, ICUI, NOVA UNIÃO e PARAUAPEBAS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/LOTE 1	ITEM	QTDE.	PREÇO UNIT.	VL. Estimado do serviço
TOTAL MENSAL				
TOTAL ANUAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

- 3.1. O valor anual da contratação é de R\$...... (.....),
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação:

Funcional Programática: xxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

5.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

5.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.

5.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº. 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

5.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

5.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo CONTRATANTE;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

5.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

5.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

5.7.1. Será precedida consulta online junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;

5.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, da Agência _____ do Banco do Estado do Pará, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008;

CLÁUSULA SEXTA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.1 – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, após 12 meses de vigência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA- Da Alteração

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada

- 8.1. Executar o serviço, objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 8.2. Fornecer os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e parte indissolúvel deste contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;
- 8.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;
- 8.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 8.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

8.9. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;

8.10. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

8.11. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.

8.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.

8.13. Designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir.

8.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.

8.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.

8.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.

8.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.

8.18. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à CONTRATANTE.

8.19. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.

8.20. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;

8.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEAC e das USIPAZ;

8.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente as reclamações;

8.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a CONTRATANTE;

8.24. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito pela SEAC.

8.25. Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos objetos;

8.26. Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

8.27. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.28. Não contratar pessoa que mantenha vínculo familiar de até 3º grau com Agentes Públicos da SEAC, em atendimento ao art. 7º do Decreto Presidencial n.º 7.203, de 4 de julho de 2010.

8.29. Elaborar e apresentar, juntamente com todas as documentações legalmente exigidas, relatório mensal de ocorrências constando as seguintes informações: (a) Ocorrência Tipo 01 - disparos de alarmes, considerando suas causas e ações adotadas; (b) Ocorrência tipo 02 – mal funcionamento de equipamento, considerando suas causas e ações adotadas; (c) Ocorrência Tipo 03 - Instalação e/ou reinstalação; (d) Ocorrência Tipo 04 – Manutenção periódica; (e) Tipo 05 - Outras ocorrências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

CLAUSULA NONA - Obrigações do Contratante

9.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;

9.1.1. Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;

9.3. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.

9.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

9.7. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.

9.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação Aplicável

10.1. A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Trabalhista

11.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Responsabilidade Contratual

12.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e Sanções Cabíveis

13.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, consequentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

13.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

13.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela Contratada em até 1 (uma) hora após o início do respectivo expediente implicarão multa correspondente a 3% (três por cento) por ocorrência, calculado sobre o valor total da fatura mensal, correspondente até o limite de 50% (cinquenta por cento) desse valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Anticorrupção

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra o Administração Pública.

14.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e

p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

16.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Término das Obrigações

17.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, XX de julho de 2021

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA
CIDADANIA – SEAC

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

CONTRATANTE

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx

xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812. Tel.: (91) 3342-0355



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

ANEXO - V. 1

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N°. 2021/211647

Pregão Eletrônico: nº 03/2021 – GLIC/SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

ANEXO - V. 2

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N° 2021/211647

Pregão Eletrônico: nº 03/2021 – GLIC/SEAC

A proponente, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 – GLIC/SEAC**, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Processo nº. 2021/211647

ANEXO - V. 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2021/211647

Pregão Eletrônico: nº 03/2021 – GLIC/SEAC

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal